

**Extrato da Justificativa N° SEI  
1407051/2024**

**Em 04/03/2024**

## **ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL**

**Processo SEI nº 4543/2024**

**Dispensa de Licitação nº. 016/24**

**I - Objeto:** Prestação de serviços para beneficiamento de rcc (resíduos da construção civil), e demolições, ecopontos (pev's), resíduos verdes orgânicos (resíduos vegetais), cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**II - Fundamento Legal:** artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

**III - Contratada:** SBR SOLUÇÕES EM BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ: 12.610.079/0001-51).

**IV - Valor Global:** R\$ 20.609.781,60 (vinte milhões, seiscentos e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

**V - Período da contratação:** máximo de 1 (um) ano, com cláusula resolutiva, caso haja a conclusão da licitação antes desse período.

**VI - Justificativa:** Considerando que o Contrato nº 08/2028, firmado com a empresa SBR SOLUÇÕES EM BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS E COMÉRCIO LTDA., que trata da prestação de serviços para beneficiamento de RCC (resíduos da construção civil), e demolições, ecopontos (PEV'S), resíduos verdes orgânicos (resíduos vegetais), terá seu prazo de vigência expirado, sem possibilidade legal de prorrogação;

Considerando que se trata de serviços de caráter essencial, não podendo por essa razão sofrer solução de continuidade, na execução dos relevantes serviços públicos executados pela empresa contratada, face a natureza contínua e essencial do objeto do contrato;

Considerando ainda, a necessidade de implementar/atualizar e atender o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos da Construção Civil e Demolições, em consonância com o Plano Municipal de Saneamento Básico, o Plano de Saneamento Ambiental e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do município de Jundiá, a fim de que possam ser

aprimoradas e atualizadas as condições de processamento dos resíduos ora objeto da presente contratação e assegurada observância das regras legais aplicáveis, providências essas, que motivam demora no processamento da fase interna de licitação em curso;

Considerando também, que a empresa que apresentou o menor preço tem executado os serviços de maneira satisfatória, ou seja, de acordo com as exigências previstas em contrato, e não havendo nada que a desabone, se apresenta justificada a presente iniciativa em caráter emergencial;

Considerando que a contratação emergencial impede a paralisação dos serviços, que uma vez interrompidos, causariam sérios e incalculáveis danos, sendo caso de comprometimento da zeladoria do Município;

Considerando que não há tempo hábil para a conclusão do feito licitatório, que já se processa em fase interna;

Considerando que a escolha da empresa SBR SOLUÇÕES EM BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS E COMÉRCIO LTDA ocorreu em razão desta oferecer o menor preço em pesquisas realizadas num rol de empresas da área, apresentando assim vantajosidade para a presente contratação, bem como por atender às demais exigências da Administração, estando apta a assumir os serviços.

Solicitamos prosseguimento da presente contratação, com fundamento no art. 4o., § 7o., do Decreto Municipal 32.568/2023.

**(MÁRCIO ALBERTO MORAES)**

Diretor do Departamento de Limpeza Pública

UGISP/GG

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Limpeza Pública acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à SBR SOLUÇÕES EM BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS E COMÉRCIO LTDA no valor de R\$ 20.609.781,60.

Publique-se o respectivo Extrato.

**(ADILSON RODRIGUES ROSA)**

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ALBERTO MORAES, Diretor do Departamento de Limpeza Pública**, em 04/03/2024, às 14:09, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos**, em 04/03/2024, às 14:12, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1407051** e o código CRC **F33837D3**.

---

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900  
Tel: 11 4589 8623 - [jundiai.sp.gov.br](https://jundiai.sp.gov.br)

---

PMJ.0004543/2024

1407051v2